

Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (uma vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para atividades de I&D, no âmbito do projeto **RE-FEED - Renewable Energy production at Farm level for Energy Efficiency and Defossilization** (N.º 19/C05-i03/2022 – PRR-C05-i03-I-000248), a decorrer no LEAF - Linking Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por PRR/IFAP/Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial - Projetos I&D+, de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERIODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de **uma Bolsa de Investigação** para estudantes inscritos em doutoramento ou Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 24 meses, com início previsto em maio de 2024. Caso o candidato escolhido seja um Mestre inscrito num curso não conferente a grau académico, a bolsa atribuída terá uma duração máxima de 12 meses.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto mencionado anteriormente, incluindo nomeadamente, o desenvolvimento do processo de recuperação de bioenergia por digestão anaeróbia e sua integração com a produção de energia solar fotovoltaica, bem como acompanhamento de auditorias ao uso eficiente de energia. As tarefas a desenvolver incluirão:

- Caracterização qualitativa e quantitativa de fluxos de bioresíduos para posterior avaliação do potencial de recuperação de biogás
- Definição de condições operacionais para a implementação da unidade piloto de demonstração de co-digestão anaeróbia, controlo e monitorização do processo
- Ensaio laboratoriais de suporte à otimização do processo de co-digestão anaeróbia a implementar na unidade de demonstração
- Caracterização físico-química e microbiológica de amostras recolhidas ao longo dos ensaios
- Tratamento estatístico de dados e análise comparativa de dados
- Elaboração de relatórios e de artigos científicos e técnicos
- Participação na organização de ações de disseminação
- Apoio na gestão e operacionalização do projeto, nomeadamente em processos de aquisição de bens e serviços.

O trabalho será desenvolvido no Instituto Superior de Agronomia e em instalações dos parceiros do projeto, em particular na exploração pecuária onde será implementada a unidade de demonstração, sob a orientação científica dos Professores Rita Fragoso, Elizabeth Duarte e Henrique Ribeiro.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas (redigidas em Português ou Inglês) devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**RE-FEED-Refª-BL-21-2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, duas cartas de recomendação e outros documentos comprovativos considerados relevantes, nomeadamente evidência de inscrição e/ou frequência de curso não conferente de grau académico.

As candidaturas deverão remetidas para a Prof. Rita Fragoso através do correio eletrónico: ritafragoso@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **20 de Maio a 03 de Junho de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Mestrado em Engenharia do Ambiente, áreas de Engenharia afins ou Ciências do Ambiente
- Área científica: Engenharia do Ambiente
- Os candidatos deverão estar inscritos em doutoramento ou num curso não conferente de grau académico

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

- Proficiência comprovada da língua inglesa

- Domínio da língua Portuguesa (oral e escrito)
- Carta de Condução (categoria B)
- Disponibilidade de deslocação e permanência (curta duração) no local onde decorrem os ensaios
- Demonstração de capacidade de trabalho em equipa
- Conhecimento em recolha de dados em experiências de campo
- Conhecimento de métodos de análise laboratorial necessários à monitorização de processos de tratamento de efluentes/resíduos
- Conhecimento em tratamento estatístico de dados

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por PRR/IFAP/Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial - Projetos I&D+I, no âmbito do projeto RE-FEED - Renewable Energy production at Farm level for Energy Efficiency and Defossilization.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 259,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

As propinas do doutoramento também serão cobertas pelo orçamento do projeto.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será efetuada pela aplicação dos critérios e sub-critérios de seleção e respetivos parâmetros abaixo descritos.

a) Avaliação Curricular:

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e formação frequentada.

Habilitação académica:

	Engenharia do ambiente	Engenharia	Ciências do Ambiente
Mestrado	20 valores	15 valores	12 valores
Licenciatura	20 valores	15 valores	12 valores

Mestrado e/ou licenciatura em outras áreas que não as referidas na tabela será valorado com 0. A pontuação referente ao sub-critério Habilitação académica resulta da média aritmética das pontuações relativas ao Mestrado e Licenciatura.

Formação:

Este sub-critério será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

Sem ações de formação	0 valores
Até 20 horas de formação	12 valores
Mais de 20 horas e menos de 40 horas de formação	16 valores
Mais de 40 horas de formação	20 valores

- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas por um dia completo.
- Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 20 horas.
- Será considerada a seguinte escala de conversão se necessário: 1 dia – horas, 1 semana – 35 horas, 1 mês – 140 horas.

O resultado final da Avaliação Curricular resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas nos dois sub-critérios em avaliação.

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 40% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

b) **Experiência profissional e adequação ao perfil pretendido:**

A experiência profissional (EP) na área de atuação e o perfil do candidato são avaliados tendo em conta a experiência nas áreas de atuação do projeto, nomeadamente:

- Gestão/valorização de bioresíduos
- Digestão anaeróbia
- Energia solar fotovoltaica
- Eficiência energética

Avaliada da seguinte forma:

Experiência	Valoração
Sem experiência nas áreas de atuação	0 valores
Experiência em uma área de atuação	14 valores
Experiência em duas a três áreas de atuação	17 valores
Experiência em quatro áreas de atuação	20 valores

A experiência profissional apresenta um coeficiente de ponderação de 40% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

c) **Carta de motivação:**

A carta de motivação (CM) é avaliada tendo em conta os seguintes fatores:

<i>Estrutura</i>	Muito bem estruturado	20 valores
	Estruturado	15 valores
	Pouco estruturado	10 valores
	Nada estruturado	5 valores
<i>Forma de expressão</i>	Muito bem redigido	20 valores
	Bem redigido	15 valores
	Deficiências de redação	10 valores
	Nada bem redigido	5 valores
<i>Clareza na exposição</i>	Muito Claro	20 valores
	Claro	15 valores
	Confuso	10 valores
	Muito confuso	5 valores

A avaliação final da carta de motivação resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas nos 3 fatores em avaliação.

A carta de motivação apresenta um coeficiente de ponderação de 20% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 40\%) + (CM \times 20\%)$
em que:

CF = Classificação Final; AC= Avaliação Curricular; EP = Experiência profissional; CM =Carta de Motivação

O júri poderá selecionar até 5 candidatos, que tenham obtido uma classificação final (CF) superior a 10 valores, para uma entrevista (E), classificada numa escala de 0 a 20 valores, para avaliar a motivação demonstrada para trabalhar no projeto e a competência na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção.

A **classificação global (CG)** será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CG = (CF \times 70\%) + (E \times 30\%)$

O júri reserva-se o direito de não preencher o lugar a concurso caso entenda não existirem candidatos que satisfaçam os requisitos do mesmo.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Prof. Rita Fragoso (Presidente), Prof. Elizabeth Duarte (1º Vogal) e Prof. Henrique Ribeiro (2º vogal) e como suplentes a Prof Luisa Brito e o Prof. David Figueiro.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de

Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série



I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 16 de Maio de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.